

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE – DESO** E A **AESBE –
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS
ESTADUAIS DE SANEAMENTO.**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **LUCIANO GOIS PAUL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 010.618.194-77 e **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada entidade **PATROCINADA**, com endereço SEP Sul Q 702/902, CONJ. B, Bloco A, Edifício General Alencastro – 3º andar – Asa Sul, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ com o nº 26.990.358/0001-00, email comunicacao@aesbe.org.br, telefone (61) 3022-9600 representantado neste ato pelo procurador e secretário executivo **SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF nº **025.571.488-22**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 06, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 011/2024** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **DESO** a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO- AESBE**, buscando apoio a realização do “**5º FÓRUM NOVO SANEAMENTO**” tendo como contrapartida a exposição da marca da DESO, bem como apresentar caminhos para soluções sanitárias e que tenham sustentabilidade ambiental, social, política e econômica, bem como estimular uma futura realização de parcerias entre instituições estatais ou privadas e o estreitamento de relações em âmbito profissional de servidores da área trazendo soluções e melhorias para sistemas de saneamento, conforme Processo Administrativo E-Doc nº 7051/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 10.000,00** em cota única, com depósito na conta bancária especificada na CLÁUSULA QUARTA, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional, esta constante no Processo Administrativo E-Doc nº 7051/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** a serem depositados na conta da PATROCINADA, **AESBE – CNPJ 026.990.358/0001-00; agência: 0606; conta: 0095956-1; tipo: conta-corrente – Banco Bradesco.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **PATROCINADA** se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até **60 (sessenta)** dias.

5.2 - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. A **PATROCINADA** deverá encaminhar à Gerência de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e seu término no após 30 dias com apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A **PATROCINADA** é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da **PATROCINADA** a qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo EDOC nº7051/2024 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 (trinta) dias.

10.3 – Caso a **PATROCINADA** tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme **CLÁUSULA OITAVA**, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO

"LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO"
ASSESSORA DE MARKETING - DESO



Documento assinado digitalmente

SERGIO ANTONIO GONCALVES

Data: 03/05/2024 11:26:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES"
SECRETARIO EXECUTIVO - AESBE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CEST-OQNN-K0ON-9DKP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2024 é(são) :

- LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO - 03/05/2024 12:31:38 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 03/05/2024 12:36:37 (Certificado Digital)